

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021
PROCESSO Nº: 16/2021**

OBRA - SERVIÇO OU FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES AOS IMÓVEIS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: DEDETIZADORA ÓTIMA CONTROLES LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 3.325,00(três mil trezentos e vinte cinco reais)

DOTAÇÕES:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003.3390.00	1000	8/2021	Manutenção das Atividades de Administração do Muni
2.012.3390.00	1001	43/2021	Manutenção do Administrativo de Educação
2.019.3390.00	1001	51/2021	Manutenção da educação infantil
2.027.3390.00	1001	57/2021	Manutenção das Creches
2.023.3390.00	1000	62/2021	Manutenção da Departamento da Cultura
2.037.3390.00	1000	67/2021	Manutenção das atividades da secretaria de agricul
2.105.3390.00	1000	123/2021	Manutenção da Assistência Social
2.020.3390.00	1001	46/2021	Manutenção do ensino fundamental
2.026.3390.00	1000	27/2021	Manutenção do departamento de esportes

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL : É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)

Artigo 24- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

É necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza das caixas d'água dos imóveis municipais, tendo em vista que há anos não possuem a manutenção adequada. A limpeza influencia na qualidade da saúde de seus usuários, pois são o local de armazenamento da água para o consumo dos servidores públicos e pessoas que estão nas repartições públicas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A escolha do fornecedor/prestador de serviço se deu em razão de ter apresentado o menor orçamento dentre os obtidos no mercado.

Coronel Freitas, 18/02/2021

CASSIANE FICAGNA
Presidente da Comissão de licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

Homologo a realização da despesa.

Indefiro a realização da despesa.

Coronel Freitas, 18/02/2021

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, portador da Cédula de Identidade/RG n.º SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, n.º _____, Centro, Coronel Freitas – SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____ neste ato representado por seu(a) representante legal _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES AOS IMÓVEIS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R\$ _____ (_____).

3. O pagamento será efetivado via ordem bancária até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

6. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos morais e materiais causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

10. Por acordo das partes:

11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

12. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação de sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

13. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

14 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

16. Será responsável pela fiscalização e execução do presente contrato administrativo a Secretária de Administração e Finanças, sra. Emanuela Cristina Grandó

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

17. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Coronel Freitas - SC, ____ de _____ de 2021.

Município de Coronel Freitas/SC
Contratante

Contratada

Testemunhas:
